



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 5.682 , de 26 / 10 / 2001

Processo nº: 32.697

## PROJETO DE LEI Nº 8.059

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "AVENIDA SANTA ELISA" a via conhecida como "Estrada Santa Elisa".

Arquive-se.

*W. L. L. L.*

Diretor

09/11/2001



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

No. 02  
Proc. 32.697  
Am

| Matéria: <b>PL nº. 8.059</b>                                                    | Comissões | Prazos:                                                | Comissão                                           | Relator                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|
| À Consultoria Jurídica.<br><i>Alcides</i><br>Diretora Legislativa<br>31/05/2001 | CJR       | projetos<br>vetos<br>orçamentos<br>contas<br>aprazados | 20 dias<br>10 dias<br>20 dias<br>15 dias<br>7 dias | 7 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias |
| QUORUM: MS                                                                      |           |                                                        |                                                    |                                 |

| Comissões                                                      | Relator                                                    | Voto do Relator                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À CJR.<br><i>Alcides</i><br>Diretora Legislativa<br>05/09/2001 | Designo o Vereador:<br><i>Am</i><br>Presidente<br>11/07/01 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br>Relator<br>11/07/01 |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /             |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /             |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /             |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /             |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /      | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /             |

Of. G.P.C. 903/01 (fls. 09)  
à Consultoria Jurídica  
*Alcides*  
Diretora Legislativa  
05/09/2001



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

PUBLICAÇÃO Rubrica  
08/06/2001 cm

032697 01 31 12 41

PP 79/01

PROJETO DE LEI Nº 8.059

Apresentado Encaminhado à CJE a:  
CPR  
Presidente  
05/06/01

APROVADO  
Presidente  
16/06/2001

**PROJETO DE LEI Nº 8.059**  
(do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO)

Denomina "AVENIDA SANTA ELISA" a via conhecida como "Estrada Santa Elisa".

Art. 1º. É denominada "AVENIDA SANTA ELISA" a via conhecida como "Estrada Santa Elisa", localizada entre a Av. Nicola Accieri e a Av. Carlos Martins, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29.05.2001

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"





(PL nº. 8.059 - fls. 2)

*Justificativa*

O presente projeto de lei tem por objetivo denominar "AVENIDA Santa Elisa", a via conhecida como "Estrada Santa Elisa", localizada entre a Av. Nicola Accieri e a Av. Carlos Martins.

Sendo assim, busco o respaldo dos nobres Edis para a aprovação do referido projeto de lei.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 747/01**

**PROJETO DE LEI Nº 8.059**

**PROCESSO Nº 32.697**

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Avenida SANTA ELISA" a via conhecida como "Estrada Santa Elisa".

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A via conhecida como "Estrada Santa Elisa", localizada entre a Av. Nicola Accieri e a Av. Carlos Martins, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 04 de junho de 2001.

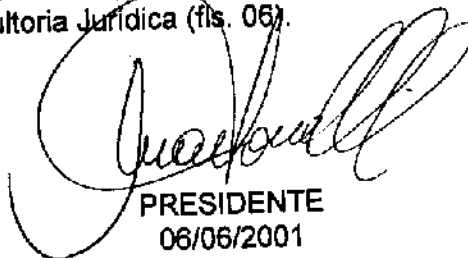
*Ronaldo Salles Vieira*  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Assessor Jurídico



proc. 32.697

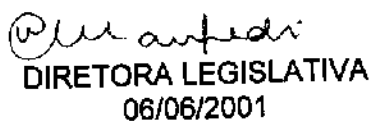
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 06).

  
PRESIDENTE  
06/06/2001

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

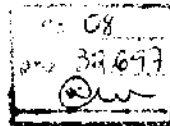
Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
DIRETORA LEGISLATIVA  
06/06/2001



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 06.01.41  
proc. 32.697

Em 06 de junho de 2001

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

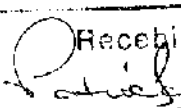
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 747/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.059, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "AVENIDA SANTA ELISA" a via conhecida como "Estrada Santa Elisa".

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

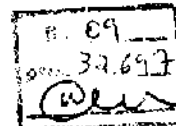
  
ANA TONELLI  
Presidente

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebi.                                                                             |
|  |
| ASS. _____                                                                          |
| DATA _____                                                                          |
| IDENT. JABP _____                                                                   |
| Em 06/06/01                                                                         |



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

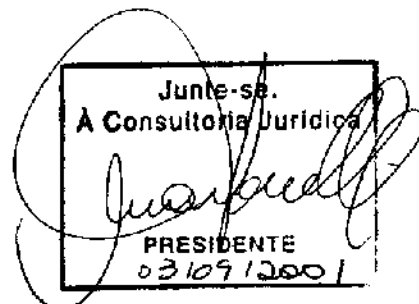
OF. GP.L. nº 403/01

033575 06.01.41 32.697

PR 06.01.41 - Proc. 32.697

Jundiá, 23 de julho de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 06.01.41 – Proc. 32.697, datado de 06 de junho p.p., vimos informar a V.Exa. que a via em questão, está oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.2



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.001**

**PROJETO DE LEI Nº 8.059**

**PROCESSO Nº 32.697**

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**AVENIDA SANTA ELISA**" a via conhecida como "Estrada Santa Elisa", em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 747/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 403/01, juntado às fls. 9.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo** informa que a via em questão está oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

**"Art. 13. (...)**

**(...)**

**"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

**(...)**

**"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."**

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



(Parecer CJ Nº 6.001 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de  
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do  
Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",  
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 5 de setembro de 2001.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 32.697**

PROJETO DE LEI Nº 8.059, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "AVENIDA SANTA ELISA" a via conhecida como "Estrada Santa Elisa".

**PARECER Nº 284**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Avenida Santa Elisa" a via conhecida como "Estrada Santa Elisa", localizada entre a Av. Nicola Accieri e a Av. Carlos Martins, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.001, de fls. 11/11, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO

11/09/2001

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 11.09.2001.

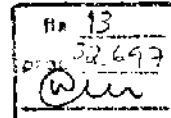
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI  
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRI NETO

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10.01.90  
proc. 32.697

Em 16 de novembro de 2001.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.059**, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

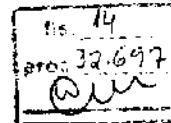


**ANA TONELLI**  
Presidente

arp



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 8.059

PROCESSO Nº 32.697

OFÍCIO PR Nº 10.01.90

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14/10/01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*[Signature]*

RECEBEDOR:

*[Signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

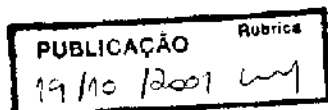
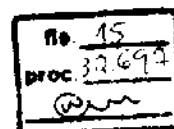
09/11/2001

*[Signature]*

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proc. nº. 32.697

GP., em 26.10.2001

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 8.059**

Denomina "AVENIDA SANTA ELISA" a via conhecida como "Estrada Santa Elisa".

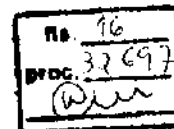
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,  
Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "AVENIDA SANTA ELISA" a via conhecida como "Estrada Santa Elisa", localizada entre a Av. Nicola Accieri e a Av. Carlos Martins, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e um (16.10.2001).

  
ANA TONELLI  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

**OF. GP.L. nº 556/01**

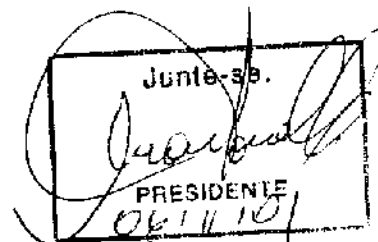
00-111-1001-00-11347

**Processo nº 21.762-6/01**

PREFEITO MUNICIPAL

**Jundiá, 26 de outubro de 2.001.**

**Excelentíssima Senhora Presidente:**



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.059, bem como cópia da Lei nº 5.682, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2

Mod. 7



**LEI Nº 5.682, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.001**

Denomina “**AVENIDA SANTA ELISA**” a via conhecida como “Estrada Santa Elisa”.

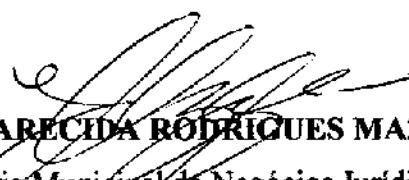
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada “**AVENIDA SANTA ELISA**” a via conhecida como “Estrada Santa Elisa”, localizada entre a Av. Nicola Accieri e a Av. Carlos Martins, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

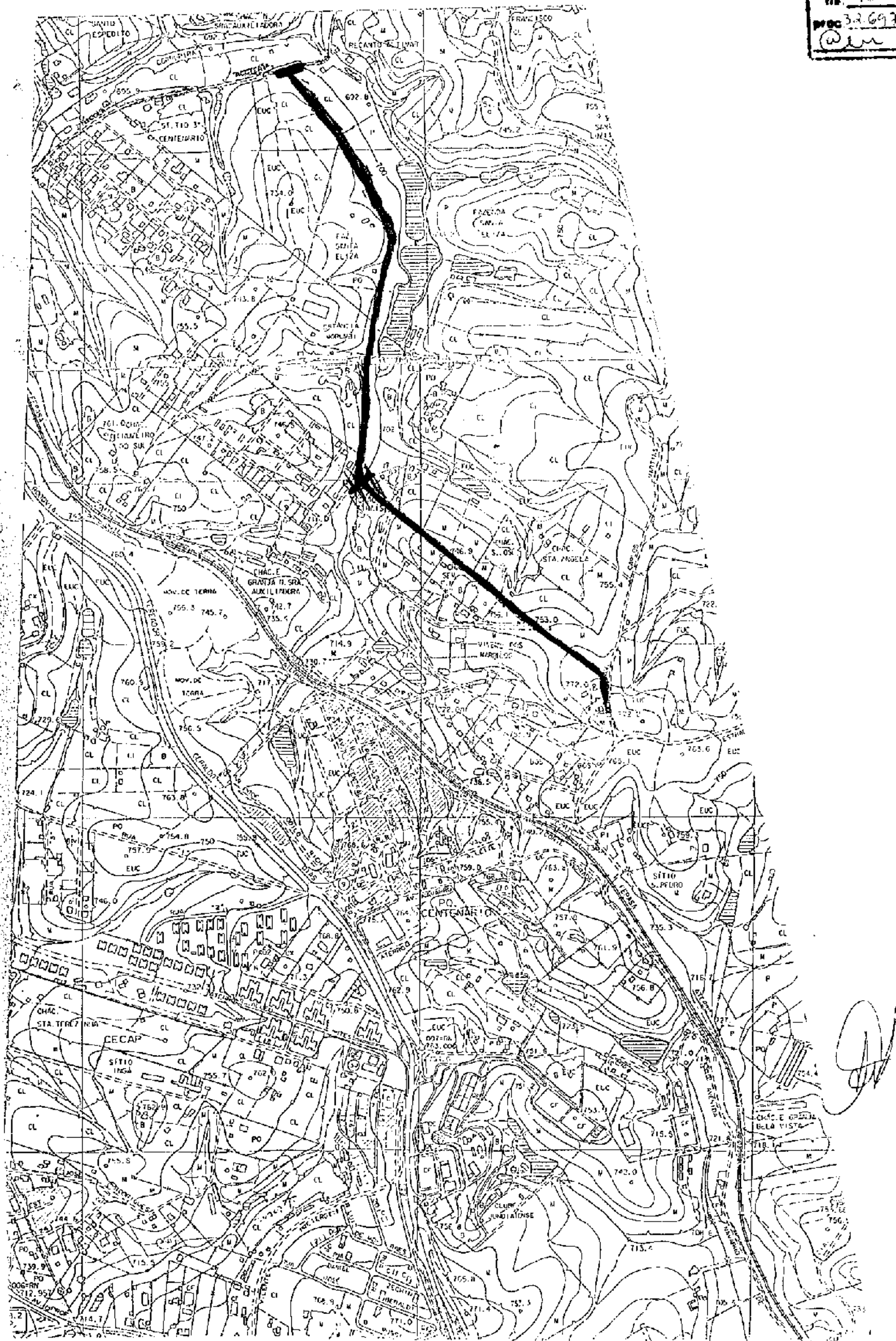
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e um.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2





Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

|      |                    |
|------|--------------------|
| No.  | 45                 |
| proc | 32.697             |
|      | <i>[Signature]</i> |

|            |                    |
|------------|--------------------|
| PUBLICAÇÃO | Rúbrica            |
| 06/11/2001 | <i>[Signature]</i> |

**LEI N° 5.682, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001**

Denomina "AVENIDA SANTA ELISA" a via conhecida como "Estrada Santa Elisa".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "AVENIDA SANTA ELISA" a via conhecida como "Estrada Santa Elisa", localizada entre a Av. Nicola Accieri e a Av. Carlos Martins, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e um.